PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.347, DE 02 DE JULHO DE 2007.

Institui o dia Municipal do Trabalhador em Transporte Rodoviário.

O PREFEITO DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI.

Art. 1º Fica instituído, no município de Pelotas, o dia do Trabalhador em Transporte Rodoviário, a ser comemorado, anualmente, no dia 25 de julho.

Parágrafo único. O dia ora instituído passará a integrar o calendário oficial de datas e eventos da cidade de Pelotas.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 02 de julho 2007.

Adolfo Antonio Fetter Junior
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Abel Dourado
Secretário de Governo